



LEI MUNICIPAL Nº 1.501, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor total de **R\$ 774.000,00** (setecentos e setenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

040000– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

040200 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

27.812.0006.1.303 – MANUT. PRAÇAS/AREA DE LAZER/CENTROS ESP. E CULTURAIS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....FR..25200001 R\$ 161,000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....FR..29900000 R\$ 139,000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....FR..20010000 R\$ 274,000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....FR..19900000 R\$ 200,000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão provenientes do superavit financeiro apurado no balanço do ano anterior, nas fontes 25200001, 29900000 e 20010000 e excesso de arrecadação na fonte 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO TEOFILU ARAUJO

Prefeito Municipal





Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

